DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço - Trimestral 2
Suspensão 12
Ratificação 13
Extrato 14
Aviso de Licitação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 08 dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini designada doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2021, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar ano/2021, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4716 – MASTER FOOD RIO PRETO LTDA – EPP – CNPJ: 22.448.098/0001-87
RUA VITÓRIO GASPARO, 131, BAIRRO: MINI DISTRITO ADAIL VETORASSO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP) – CEP: 15.046-768

Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
01	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5KG	UN	1.800	19,50	35.100,00
10	003.000.204	EXTRATO DE TOMATE LATA 340GR	UN	2.000	4,20	8.400,00
13	003.000.196	FUBÁ 1KG	PCTE	600	3,55	2.130,00
15	003.000.061	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	PCTE	3.000	2,10	6.300,00
17	003.000.007	ÓLEO DE SOJA 900ML	UM	3.000	7,80	23.400,00
					TOTAL DO PROPONENTE:	**R$ 75.330,00**

5305 – FLÁVIO RICARDO DE SELES 29677635867 – CNPJ: 32.224.055/0001-71
RUA CESÁRIO ALVES VIEIRA, 1235, BAIRRO: CENTRO
MAGDA (SP) – CEP: 15.310-000

Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
04	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UM	2.500	6,00	15.000,00
					TOTAL DO PROPONENTE:	**R$ 15.000,00**

5308 – NEUSA FIGUEIRAS – CNPJ: 12.807.801/0001-42
AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 1824, BAIRRO: ESTAÇÃO
VOTUPORANGA (SP) – CEP: 15.501-385

Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
02	003.000.323	ARROZ TIPO 1 PACOTE 1 KG	UN	3.000	3,98	11.940,00
05	003.000.055	BOLACHA DOCE TIPO MAISENA 400GR	PCTE	300	3,30	990,00

MUNICÍPIO DE MAGDA

06	003.000.056	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR	PCTE	300	3,30	990,00
07	003.000.188	CARNE BOVINA ACÉM MOIDA	KG	2.600	33,90	88.140,00
08	003.000.189	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS	KG	1.000	36,90	36.900,00
09	003.000.128	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO DESOSSADA	KG	3.000	13,75	41.250,00
11	003.000.140	FEIJÃO TIPO 1 1KG	UN	3.000	6,14	18.420,00
12	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 5KG	UN	3.000	12,38	37.140,00
						TOTAL DO PROPONENTE: R$ 235.770,00

5310 – RODRIGO BINHARDI 30572183852 – CNPJ: 31.130.942/0001-18
RUA JOÃO CAINELI, 2510, BAIRRO: CENTRO
MERIDIANO (SP) – CEP: 15.625-000

Item	Código	Descrição Produtos	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
03	003.000.125	BATATA INGLESA	KG	3.000	2,40	7.200,00
14	003.000.023	MAÇÃ	KG	2.000	3,90	7.800,00
						TOTAL DO PROPONENTE: R$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu

interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.2 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021.

3.3 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 19/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 19/2021.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata e parcelada, durante o prazo de vigência contratual que é de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 – Convocação para assinatura da Ata de Registro;
5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento emitida por servidor competente.
7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) Não manter a proposta após a homologação;

f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraudar a execução do contrato;

j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de

aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, peloÓrgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda e serão fiscalizadas pela Senhora Roberta Graziela Lucas Lima Alegria, Nutricionista, CPF: 321.103.708-07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 15 de junho de 2021.

_____
Município de Magda
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

_____
Master Food Rio Preto Ltda - EPP
CNPJ 22.448.098/0001-87
André Luiz Mantovan
RG nº 33.097.889-5 SSP (SP) e CPF nº 310.650.928-73

MUNICÍPIO DE MAGDA

_____

Flávio Ricardo de Seles 29677635867
CNPJ 33.224.055/0001-71
Flávio Ricardo de Seles
RG nº29019098 SSP (SP) e CPF nº 296.776.358-67

_____

Neusa Figueiras-ME
CNPJ 12.807.801/0001-42
Lúcio Henrique da Silva (P/P)
RG nº 23.148.159-7 SSP (SP) e CPF nº 169.702.568-47

_____

Rodrigo Binhardi 30572183852
CNPJ 31.130.942/0001-18
Rodrigo Binhardi
RG nº 33.423.152-8 SSP (SP) e CPF nº 305.721.838-52

Suspensão

MUNICÍPIO DE MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 03/2022
PROCESSO n° 40/2022

O Município de Magda/SP torna público aos interessados que a Tomada de Preços N. 03/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Salão de Festas no Centro de Lazer do Município de Magda (SP), foi **SUSPENSA PARA RETIFICAÇÃO DE PROJETO**. Posteriormente será publicada nova data para a sessão. Informações, no prédio da Prefeitura Municipal de Magda, situado na Rua 7 de Setembro nº 981 – Centro, ou telefone Fone/Fax: (17) 3487-9020. E-mail: licitacao@magda.sp.gov.br site: www.magda.sp.gov.br.

Magda-SP, 23 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Ratificação

MUNICÍPIO DE MAGDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA/SP

RATIFICAÇÃO

Referente: Processo Administrativo n°038/2022 - contratação de empresa especializada para serviços de pulverização, desratização, limpeza e higienização de caixas d´águas de diversos departamentos do Município de Magda (SP) e desinsetização das águas pluviais, conforme Termo de Referência.

Acolho o Parecer da Procuradoria Municipal, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa ***GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 22.688.290/0001-40***, com endereço na Rua Pedro Modesto Andreo Padilha, 64, Parque Industrial II, no Município de Jales – SP, CEP 15.708-034, no montante de R$ 17.400,00(dezessete mil e quatrocentos reais), celebrando o contrato.

Magda/SP, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	43/2022
Processo nº	038/2022
Dispensa nº	23/2022
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D´ÁGUAS DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DESINSETIZAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS (BOCAS DE LOBO).
Contratante	MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
Contratada	GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI
Vigência	Até 31/12/2022
Valor Global	R$ 17.400,00
Assinatura	07 de março de 2022

Magda/SP, 07 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE MAGDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO N°: 49/2022
DISPENSA N°: 26/2022
Art. 75, II, Lei N. 14.133/2021

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP).

O Município de Magda- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço para:

ITEM	MENOR PREÇO GLOBAL ATÉ O MOMENTO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP). 60 UNIDADES DE TATAME TEXTURIZADO MEDINDO 1X1 – 40MM COM ENXAIXE.	**R$ 11.880,00**

Os interessados poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas de: cópia do contrato social, até dia 29/03/2022 através de protocolo Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15.310-000 – Magda – SP ou e-mail: *licitacao@magda.sp.gov.br* (As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

Magda – SP, 23 de março de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal